



EDITAL PROAE Nº 11/2024

02 de julho de 2024

Processo nº 23117.041065/2024-89

OBJETO: EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO COMPETIÇÃO ESPORTIVA PARA ESTUDANTES ATLETAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, PRIORITARIAMENTE PARA ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E REGULARMENTE MATRICULADOS(AS) EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

ÍNDICE

- I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- II - DAS FASES DO EDITAL
- III - DAS INSCRIÇÕES
- IV - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
- V - DO CRONOGRAMA
- VI - DAS TIPOLOGIAS DO AUXÍLIO
- VII - DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E USUFRUTO
- VIII - DA CLASSIFICAÇÃO
- IX - DA FASE 01 | INSCRIÇÃO
- X - DA FASE 02 | ANÁLISE SOCIOECONÔMICA
- XI - DA FASE 03 | RECURSOS
- XII - DA FASE 04 | PRESTAÇÃO DE CONTAS
- XIII - DOS RESULTADOS
- XIV - DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E PERMANÊNCIA DOS AUXÍLIOS
- XV - DOS CANCELAMENTOS
- XVI - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL
- XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- XVIII - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
- XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- XX - ANEXOS

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias - definidas nas Resoluções 06/2016 e 15/2009 do Conselho Universitário (CONSUN), bem como nas Resoluções 04/2020 e 22/2022 e outras normativas vigentes do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (Consex), disponíveis em <http://www.proae.ufu.br/legislacoes> - e em cumprimento ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o **EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO COMPETIÇÃO ESPORTIVA (JUBs Praia) PARA ESTUDANTES ATLETAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, semestres letivos 2023/2, para estudantes matriculados(as) em cursos de graduação e pós-graduação presencial de todos os campi, prioritariamente com renda familiar *per capita* estipulada, conforme condições, orientações e procedimentos dispostos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo atender um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), na perspectiva de inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.
- 1.2. O edital apresenta a possibilidade de cadastramento para a **CONCESSÃO** do auxílio competição esportiva para estudantes-atletas, prioritariamente aos(às) em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.3. O auxílio competição esportiva é um subsídio financeiro (complementação em pecúnia) dos gastos inerentes à participação de estudantes inscritos(as) no Projeto Equipes UFU de Treinamento Esportivo da DIESU/DIRVE/PROAE em competições oficiais, que compõem o calendário esportivo oficial da Federação Universitária Mineira de Esporte (FUME) ou da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), representando a instituição.
- 1.4. Por se tratar de uma complementação, este subsídio poderá atender total ou parcialmente os investimentos necessários dos atletas para participação nos eventos esportivos.
- 1.5. Os auxílios serão destinados em virtude das competições e eventos esportivos oficiais que compõem o calendário esportivo oficial da Federação Universitária Mineira de Esporte (FUME) ou da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) determinando ou solicitando participação de representação UFU - que dar-se-á via Divisão de Esporte e Lazer Universitário (Diesu), da Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante (Dirve), da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proae) - conforme determina a [Resolução Consex 22/2022](#), que regulamenta o Auxílio Competição Esportiva para Estudantes-Atletas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).
- 1.6. O público alvo deste edital são os estudantes atletas que participam do projeto Equipes de Treinamento da UFU, matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação presencial de todos os campi e que pretendem participar de competições ou torneios do calendário esportivo oficial da Federação Universitária Mineira de Esporte (FUME) ou da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) ou aqueles (aquelas) que não participam do Projeto Equipes de Treinamento, mas foram convocados (as) pela Diesu para representarem a UFU em competições universitárias no ano de 2024.
- 1.7. As solicitações que não pertencerem ao calendário oficial serão avaliadas pela Diesu e deverão apresentar justificativa técnica

e currículo esportivo (conforme ANEXO IV) dos estudantes-atletas que disputam modalidades não contempladas pelo projeto Equipes de Treinamento, podendo ser concedidas desde que os eventos não ocorram no mesmo período das competições oficiais e havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

1.8. O auxílio será concedido de forma pontual, qual seja o benefício concedido, para a participação e apenas durante a realização do evento esportivo pleiteado.

1.9. Os(As) contemplados(as) serão sistematizados(as) por nome, matrícula, curso, campus, CPF, tipo de evento, investimentos realizados (valores e temporalidade de concessão), condições socioeconômicas, entre outras informações, além do acompanhamento do desempenho acadêmico e da qualidade de vida e bem estar discente.

1.10. Serão indeferidas as solicitações de inscrição do(a) estudante que:

1.10.1. Não for público alvo deste edital;

1.10.2. Não estiver regularmente matriculado(a) em disciplinas em ensino presencial;

1.10.3. Não apresentar todas as informações e documentações indicadas no edital.

1.11. Todas as informações e alterações referentes a este Edital serão publicadas e deverão ser acompanhadas pelo(a) estudante por meio dos endereços eletrônicos www.proae.ufu.br e www.psg.ufu.br.

1.12. As dúvidas gerais deverão ser encaminhadas para o e-mail diesu@proae.ufu.br, com o título "CAMPUS - ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo: "Uberlândia - Dúvidas sobre o Edital PROAE nº 11/2024 - Nome do Estudante".

2. DAS FASES DO EDITAL

2.1. O Edital é composto por 4 (quatro) fases:

I - **Fase 01 - Inscrições, de caráter eliminatório (convocado ou não convocado);**

II - **Fase 02 - Inserção de Documentos Comprobatórios e Resultado Preliminar, de caráter eliminatório (indeferido ou deferido);**

III - **Fase 03 - Recursos e Resultado Final, de caráter eliminatório (concedido ou não concedido);**

IV - **Fase 04 - Prestação de Contas, sujeita a aprovação ou reprovação.**

2.2. Todas as fases possuem etapas específicas que são OBRIGATÓRIAS, conforme cronograma.

2.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante inscrito(a) neste Edital acompanhar todas as informações, fases e etapas do processo nos sítio eletrônicos www.proae.ufu.br e www.psg.ufu.br para verificação de possíveis alterações, solicitações ou adequações do edital e cronogramas.

2.4. É de responsabilidade do(a) estudante a atualização de seu e-mail e dados cadastrais no [Portal do Estudante](#) além do acompanhamento de possíveis pendências durante todo o processo de solicitação dos auxílios no Portal de Serviços da Graduação (PSG-UFU).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente no Portal de Serviços da Graduação (PSG), endereço eletrônico www.psg.ufu.br, conforme cronograma abaixo:

3.2. No ato da inscrição o(a) estudante deverá atualizar seus dados cadastrais, informando:

a) Nome completo;

b) Endereço, telefone fixo, telefone móvel e e-mail atualizado;

c) Número de matrícula;

d) Dados de documentos pessoais (CPF e RG);

e) Curso na UFU;

f) Nome e CPF de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (de todas as idades);

g) Renda bruta *per capita* do núcleo familiar com todas as pessoas que o compõem;

h) Dados bancários de conta pessoal ativa a ser usada para o recebimento do auxílio (se contemplado);

i) Se possui convênio médico ou não;

j) Natureza da Demanda (novos auxílios);

k) Auxílio solicitado.

3.3. Caberá ao(à) estudante marcar, no ato da inscrição, a natureza da demanda (novos auxílios) e o tipo do auxílio (auxílio competição) que serão submetidos à análise, sendo de sua inteira responsabilidade as opções assinaladas, sem a possibilidade de alteração/solicitação posterior.

3.4. Durante a inscrição é obrigatória a validação do Termo de Compromisso presente no ato da inscrição, conforme [Anexo II](#).

3.5. O e-mail cadastrado no ato de inscrição deverá estar ativo para recebimento de informações ou contato, sendo de inteira responsabilidade do(a) solicitante a sua conferência durante todas as fases e etapas do edital.

3.6. Os(As) estudantes estão dispensados(as) da apresentação de comprovante de matrícula durante a inscrição, em que serão validados pela Diesu/Dirve/Proae em lista de convocação e, novamente, quando do resultado final.

3.7. É obrigatória a matrícula em atividades acadêmicas presenciais, que poderá ser conferida pela Proae ao longo de todo o processo de concessão e continuidade dos auxílios.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1. As informações fornecidas na inscrição on-line deverão estar em conformidade com os documentos comprobatórios, seguindo orientações do Formulário para Participação em Eventos Esportivos (ANEXO III).

4.2. Os documentos comprobatórios obrigatórios a serem entregues são:

a) Formulário para Participação em Eventos Esportivos, a ser devidamente preenchido [inscrição online](#), mas também, é OBRIGATÓRIO ser inserido em PDF no sistema PSG (www.psg.ufu.br);

b) Atestado médico original com data e carimbo do médico que indique o perfeito estado de saúde do(a) estudante para participação em atividades esportivas, em nível de torneio e competições;

c) Arquivo digital (PDF) do cartão bancário, com a visualização apenas dos números da conta bancária e da agência, ou seja, somente a frente do cartão.

4.3. Os documentos comprobatórios não-obrigatórios a serem entregues pelos os (as) estudantes que estão em **vulnerabilidade socioeconômica:**

a) Comprovantes de **vulnerabilidade socioeconômica do(a) solicitante** - seguindo critérios estabelecidos

em resoluções vigentes, se já assistido(a) pela Proae, poderá valer-se de declaração emitida pela Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (Dires) ou Divisão de Assistência e Orientação Social (Diase), apenas para os casos de contabilização de pontuação referente aos critérios de classificação.

4.4. A UFU poderá solicitar documentação e/ou informação complementar a ser apresentada pelo(a) estudante durante as fases deste Edital e/ou durante a concessão de auxílios pela instituição, incluindo comprovação de participação nos eventos esportivos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O(A) estudante deverá submeter a sua inscrição selecionando a opção "natureza da demanda: **novos auxílios**" e anexando toda a documentação comprobatória para análise documental, conforme cronograma a seguir:

FASES	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
01	Publicação do Edital	08/07/2024	www.proae.ufu.br
01	Período de inscrição on-line para cadastramento	15/07/2024 (12h) a 25/07/2024 (12h)	www.psg.ufu.br
01	Divulgação da lista de convocados para a inserção dos documentos comprobatórios	26/07/2024 (17h)	www.proae.ufu.br
01	Período de Recurso	29/07/2024 a 30/07/2024 (17h)	www.sei.ufu.br
01	Período para as respostas aos recursos	31/07/2024	www.sei.ufu.br
01	Divulgação do resultado final dos recursos e convocados para a inserção dos documentos comprobatórios	01/08/2024	www.proae.ufu.br
02	Inserção dos documentos comprobatórios	02/08/2024 à 08/08/2024 (17h)	www.psg.ufu.br
	Análise de classificação	09/08/2024	interno
02	Divulgação de resultados preliminares análise documentação	12/08/2024	www.proae.ufu.br
03	Período para apresentação dos recursos - Fase 03	13/08/2024 à 14/08/2024 (17h)	www.sei.ufu.br
03	Período para as respostas aos recursos apresentados referente a análise documental	15/08/2024	www.sei.ufu.br
03	Divulgação do resultado final do cadastramento	16/08/2024	www.proae.ufu.br
04	Período de prestação de contas (Submissão de documentação comprobatória)	26/08/2024 à 08/09/2024	www.psg.ufu.br

6. DAS TIPOLOGIAS DO AUXÍLIO

6.1. As tipologias de apoio deste auxílio poderão ser oferecidas em sua totalidade e/ou parcialmente em subsídios, seja em auxílio direto (em pecúnia) e/ou auxílio indireto (em oferecimento de serviços e ações).

6.2. Neste edital, o auxílio competição será concedido para um evento: Jogos Universitários Brasileiros - JUBs Praia que acontecerá no Rio de Janeiro entre os dias 19 a 26 de agosto de 2024.

6.3. Para cada evento a UFU investirá recurso de forma DIRETA e INDIRETA, conforme tabelas abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO POR COMPETIÇÃO	BENEFÍCIOS DIRETOS AO ESTUDANTE - AUXÍLIOS EM PECÚNIA	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO
2. JUBS Praia 2024	Auxílio Alojamento/Hospedagem	Auxílio concedido em pecúnia para custeio de diárias em pousadas/hotéis e/ou parcerias com outros órgãos nacionais, estaduais e/ou municipais;	Será concedido pela competição
	Auxílio alimentação	Auxílio concedido em pecúnia considerando média de orçamentos de refeições/dia	R\$300,00 (trezentos reais)
	Auxílio deslocamento	Auxílio concedido em pecúnia para custear parte dos gastos com passagem aérea de acordo com a média de orçamentos atualizados	Será concedido veículo próprio da instituição
	Auxílio Seguro-Saúde	Auxílio concedido em pecúnia visando a contratação de serviço considerando a quantidade de dias da competição e a cobertura de sinistros	R\$10,00 (dez reais)
	Valor final do auxílio		R\$ 310,00 (trezentos e vinte reais)
	BENEFÍCIOS INDIRETOS AO ESTUDANTE - SERVIÇOS E ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO
	Taxa de Inscrição em eventos esportivos	Serão custeadas diretamente pela Universidade Federal de Uberlândia junto à Federação Universitária Mineira de Esportes ou outras federações/organizações, organizado pela Diesu.	Varia de acordo com o tipo de evento e quantidade de equipes inscritas
	Concessão de veículos	Liberação de veículos/transporte, custeadas diretamente pela Universidade Federal de Uberlândia considerando a concessão de veículos da Instituição, organizado pela Diesu.	Varia de acordo com a quantidade de dias da competição.
Diárias de servidores responsáveis	Pagamento de diárias para servidores responsáveis pelo veículo de deslocamento até o local da competição, organizado pela Diesu.	Varia de acordo com a quantidade de dias da competição.	

6.4. Os benefícios indiretos serão organizados e solicitados com antecedência pela Divisão de Esporte e Lazer, conforme [Manual Administrativo Proae](#) e prazos institucionais estipulados.

6.5. As tipologias do auxílio competição esportiva serão concedidas conforme número de vagas disponibilizados no Anexo I deste edital.

6.6. Os auxílios servem como subsídio e poderão arcar apenas com parte dos custos do atleta na competição, dependendo da disponibilidade orçamentária.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E USUFRUTO

7.1. Os valores referentes a cada tipologia do auxílio competição, descritos no item 6.2 foram definidos conforme atualização na consulta e cotação de preços e validados pela Divisão de Esporte e Lazer (Diesu).

7.2. Para solicitação do auxílio os(as) estudantes deverão:

- Preencher e encaminhar a inscrição *on-line*;
- Validar o termo de compromisso;
- Anexar documentos comprobatórios;
- Estar regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação presencial de quaisquer dos *campi* da Universidade Federal de Uberlândia.

7.3. Os(As) solicitantes e contemplados(as) pelo auxílio competição esportiva deverão observar atentamente o seguinte:

7.3.1. Os(As) estudantes solicitantes deverão estar regularmente matriculados(as) em curso de graduação e pós-graduação da UFU, no mínimo, em 1 (um) componente curricular obrigatório e frequentando o curso acadêmico.

7.3.1.1. Da tipologia alojamento/hospedagem:

7.3.1.1.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá cumprir todas as normativas vigentes em relação ao alojamento/hotel destinado.

7.3.1.2. Da tipologia deslocamento/transporte (cidade de origem e cidade de competição/torneio):

7.3.1.3. No caso de veículos institucionais, o(a) estudante beneficiado(a) é responsável por cumprir data, horário e local de traslado.

7.3.1.4. Da tipologia alimentação:

7.3.1.5. Para este auxílio, por se tratar de uma complementação, não haverá a necessidade de prestação de contas devendo o estudante contemplado realizar suas refeições da forma como achar conveniente. A prestação de contas será a sua participação no evento.

7.3.2. Da tipologia seguro-saúde:

7.3.2.1. O(A) estudante contemplado(a) será responsável pela contratação do seguro-saúde até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da competição e apresentação para a Diesu na ida ao evento.

7.3.2.2. Na fase de prestação de contas o estudante contemplado deverá inserir o comprovante de contratação do seguro.

7.3.2.3. O seguro contratado deverá contemplar obrigatoriamente despesas médicas, hospitalares e odontológicas individuais.

7.4. O(A) estudante que possuir reprovação em prestações de contas não poderá ser contemplado(a) novamente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada por meio de Comissão Julgadora responsável pela avaliação das demandas recebidas e classificação dos(as) solicitantes, conforme determina a [Resolução Consex 22/2022](#), que regulamenta o Auxílio Competição Esportiva para Estudantes-Atletas da UFU.

8.2. O processo de classificação dos(as) estudantes-atletas, para recebimento do auxílio-competição, consistirá na organização da pontuação de acordo com os critérios e quadro complementar abaixo:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	
Critério	Pontuação
ITEM 1: ASSIDUIDADE NO TREINAMENTOS	
Até 50% de assiduidade nos treinamentos	3
Entre 51% e 70% de assiduidade nos treinamentos	5
Mais de 71% de assiduidade nos treinamentos	7
ITEM 2: CATEGORIA SOCIOECONÔMICA	
Categoria Socioeconômica C	3
Categoria Socioeconômica D	5
Categoria Socioeconômica E	7
ITEM 3: TIPO DE EVENTO	
Evento Regional	3
Evento Nacional	2
Evento Internacional	1

8.3. Para desempate de pontuações a Comissão Julgadora levará em consideração na análise a seguinte ordem de prioridades:

- I - categoria socioeconômica e do menor valor de renda per capita do grupo familiar por estudante, realizado pela análise socioeconômica do Serviço Social da PROAE aos estudantes assistidos UFU;
- II - solicitações de veículos para deslocamentos: menor distância da cidade de origem e cidade do evento;
- III - evento a ser disputado, em relação a localidade: regional, nacional e internacional;

8.4. Em caso de empate do último classificado, todos com a mesma renda familiar bruta *per capita* serão atendidos.

9. DA FASE 01 | INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição compõe a Fase 01, sendo que os(as) estudantes serão convocados(as) conforme validação de público alvo.

9.2. Os(As) estudantes convocados(as) deverão atender os critérios de renda familiar bruta mensal autodeclarada na inscrição e indicada pela Natureza da Demanda (novos auxílios).

9.3. A auto-declaração de vulnerabilidade socioeconômica é responsabilidade do(a) estudante e será validada na Fase 02, juntamente com a entrega dos documentos comprobatórios.

10. DA FASE 02 | ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1. A análise documental compõe a Fase 02, sendo utilizada para identificar a entrega dos documentos solicitados, objetivando caracterizá-lo(a) como público-alvo dos auxílios previstos nas resoluções vigentes quem amparam os trabalhos da PROAE/UFU.

10.2. Os documentos comprobatórios, para análise documental, deverão ser inseridos no sistema APENAS pelos(as) estudantes convocados(as) para este fim, conforme previsto em cronograma.

10.3. Na inserção de documentos comprobatórios, o(a) estudante deverá submeter toda a documentação, digitalmente, em formato PDF (*Portable Document Format*) de no máximo 10MB.

10.4. Caso o arquivo exceda 10MB o(a) estudante deverá compactá-lo sob pena de, por limite de capacidade, não conseguir submetê-lo no sistema.

10.5. As solicitações serão indeferidas, quando o(a) estudante:

- a) Não apresentar quaisquer dos documentos solicitados;
- b) Não apresentar o formulário devidamente preenchido e assinado;
- c) Não preencher adequadamente os dados solicitados durante o processo de solicitação;
- d) Não cumprir os prazos previstos neste Edital e/ou não atender o prazo estabelecido de solicitações feitas durante o processo;
- e) Não atender aos critérios estabelecidos para cada auxílio;
- f) Não validar o termo de compromisso no ato da inscrição;
- g) Usar de fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o todo o processo.

10.6. Estudantes deferidos nas análises documentais poderão ser classificados(as) por *campi* / cidade, obedecendo a ordem do menor valor de renda *per capita* do grupo familiar mensal, conforme disponibilidade orçamentária/financeira do MEC/PNAES da UFU.

11. DA FASE 03 | RECURSOS

11.1. Os recursos compõem a Fase 03, em que o(a) estudante que assim desejar deverá apresentar recurso **EXCLUSIVAMENTE** através do **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI! UFU)**, conforme diretrizes abaixo:

11.1.1. Acessar o módulo Usuários Externos no portal SEI!UFU e cadastrar-se para acesso inicial, conforme orientações disponíveis no site <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>;

11.1.2. Após validação do cadastro, logar no SEI!UFU, e, em petição, gerar novo processo;

11.1.3. Escolher o tipo "Assistência Estudantil: Seleção";

11.1.4. Preencher e assinar o documento principal (Recurso ao Processo de Assistência Estudantil - Auxílio Competição - **Anexo VI**), juntando eventuais outros documento(s) necessário(s) à comprovação do recurso;

11.1.5. Finalizar o petição.

11.2. Somente serão considerados válidos os recursos que forem efetuados dentro do prazo descrito no cronograma.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento completo do formulário de recurso e a apresentação da documentação via SEI!UFU e sua correta tramitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis e/ou inverídicas com seus dados pessoais.

11.4. Para submissão do recurso é obrigatória a apresentação do formulário **Anexo VI**.

11.5. As respostas aos recursos ficarão disponíveis no ambiente SEI, dentro dos respectivos processos, para acesso do(a) estudante.

12. DA FASE 04 | PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.0.1. A prestação de contas compõe a Fase 04, sendo OBRIGATÓRIA para os(as) estudantes assistidos(as) pelo auxílio competição, **principalmente na tipologia de auxílio para contratação de seguro-saúde**.

12.0.2. As dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser encaminhadas para o e-mail diesu@proae.ufu.br.

12.0.3. Todas as mensagens de e-mail deverão fornecer nome completo, curso e número de matrícula do(a) estudante no corpo da mensagem (no campo "assunto", seguir o padrão "ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE", exemplo: "Prestação de Contas Edital PROAE nº 02/ 2024 - João da Silva").

12.0.4. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formulário próprio (ANEXO V) contido neste edital e em www.psg.ufu.br, conforme cronograma indicado no edital.

12.0.5. Em caso de reprovação na prestação de contas, o(a) estudante deverá restituir à UFU os valores recebidos, ficando sujeito(a) à aplicação das normativas de graduação, via abertura de processo administrativo e sua posterior inclusão na dívida ativa da união.

12.0.6. O(A) estudante é responsável por acompanhar o cronograma para a prestação de contas conforme previsto neste edital ou informações/complementações divulgadas no site da Proae (www.proae.ufu.br), na página de publicação do referido edital.

13. DOS RESULTADOS

13.1. As listas das fases deste edital serão divulgadas no site da Proae (www.proae.ufu.br) de acordo com as datas previstas no cronograma.

13.2. Os motivos de convocação ou indeferimento de cada fase do edital serão divulgados juntamente com os resultados.

14. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E PERMANÊNCIA DOS AUXÍLIOS

14.1. O início da concessão dos auxílios corresponde à publicação do resultado final deste Edital, podendo ser creditados em até 60 (sessenta) dias a partir de tal data.

14.2. Os auxílios serão liberados para os(as) estudantes categorizados(as) conforme ordem de classificação prevista no edital.

14.3. Em virtude de eventuais problemas de atrasos orçamentários, o auxílio poderá ser depositado em conta, após a data de início do evento.

14.4. Todos os pagamentos de auxílios serão creditados em conta bancária corrente de titularidade do(a) estudante, sendo que discentes que não tiverem conta corrente poderão, excepcionalmente, apresentar a conta poupança de bancos públicos federais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) ou a conta bancária utilizada para recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal.

14.5. O(A) estudante contemplado(a) que não tiver conta bancária nos termos do item anterior deverá providenciá-la imediatamente após a divulgação da lista de resultados e encaminhar cópia do cartão da conta bancária corrente para o e-mail diesu@proae.ufu.br para recebimento do primeiro pagamento.

14.6. A concessão de auxílios está condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do MEC/PNAES para a UFU.

14.7. O(A) estudante deverá informar qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto no termo de compromisso do referido auxílio e nas resoluções do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis que estiverem vigentes e regulamentarem a assistência estudantil na UFU.

14.8. Aos(Às) estudantes contemplados(as) com auxílios será encaminhado o questionário de "Perfil do Estudante Assistido", que deverá ser preenchido de acordo com as orientações da PROAE.

15. DOS CANCELAMENTOS

15.1. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela Diesu/Dires/Proae, o auxílio competição poderá ser suspenso ou cancelado, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) Conclusão do curso de graduação ou pós-graduação;
- b) A pedido do(a) estudante;
- c) Trancamento de curso;
- d) Não estar regularmente matriculado(a);
- e) Desligamento da UFU;
- f) Abandono de curso;
- g) Descumprimento de critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil e normativas vigentes da Universidade;
- h) Mudança de realidade socioeconômica do(a) estudante, que altere a renda *per capita* do grupo familiar e impossibilite permanência na modalidade do auxílio concedido;
- i) Omissão de informações e/ou de documentação.

15.2. Em caso de cancelamento ou suspensão, e havendo recebimento indevido, o(a) estudante deverá restituir à UFU os valores recebidos, ficando sujeito(a) à aplicação das normativas de graduação, via abertura de processos administrativos e posterior inscrição na dívida ativa da União (DAU).

15.3. Se identificadas fraude, falsidade e/ou omissão de informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, o(a) estudante também poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei

nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) ou legislação vigente.

15.4. Em qualquer hipótese, o retorno do(a) estudante aos auxílios estará condicionado a participação em um novo Edital de concessão para novos auxílios e à realização de nova avaliação pelos setores responsáveis.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFU aquele(a) que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à UFU, para a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (Proae), mediante documento formalizado via SEI, pelo setor de protocolo (sepro@reito.ufu.br), respectivamente até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

17.3. O(A) estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

18. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

18.1. A execução financeira do edital será oriunda:

- De recursos próprios destinados à manutenção da Universidade, via Tesouro Nacional;
- Do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para estudantes da graduação;
- De editais, acordos, termos de cooperação mútua, parcerias, convênios ou outras fontes.

18.2. A execução do edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade e/ou recursos específicos vinculados ao Ministério da Educação (MEC), até o limite orçamentário previsto para o ano fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pró-reitoria de Assistência Estudantil poderá realizar novas chamadas, no entanto o(a) estudante que tiver a solicitação indeferida por reprovação na prestação de contas, não poderá realizar nova solicitação em chamadas sucessivas ou novos editais, até a regularização com a instituição.

19.2. Ao aderir ao processo de inscrição de que trata este Edital o(a) estudante declara que aceita integralmente os termos e condições nele presentes.

19.3. O(A) estudante que receber o auxílio competição em conta bancária e não participar do evento, ou que não realizar a prestação de contas no período estabelecido, ficará obrigado(a) a realizar a devolução integral do recurso por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.

19.4. A responsabilidade pelas informações prestadas e cumprimento dos prazos estabelecidos é exclusiva dos(as) estudantes inscritos(as) no processo e a falsidade nas informações implicará no indeferimento do processo, ou no desligamento do programa, caso tenha sido selecionado(a), sem prejuízo de demais penalidades legais.

19.5. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em concordância com diretoria e coordenação envolvidas.

20. ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gomes Barbosa, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 02/07/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5506745** e o código CRC **7F0529BC**.

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS POR COMPETIÇÃO

=

COMPETIÇÕES 2024 - 1º SEMESTRE								
COMPETIÇÕES	DATA DO EVENTO	CATEGORIAL DO EVENTO	QUANTITATIVO MÁXIMA PREVISTA ATLETAS/ EVENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	QUANTITATIVO TRANSPORTE / DESLOCAMENTO	HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA SERVIDOR RESPONSÁVEL
JUBS PRAIA 2024	AGOSTO	NACIONAL	49	Custeado pela instituição	1 ÔNIBUS 1 MICROÔNIBUS	Pagamento de taxa de inscrição para utilização de alojamento	Concessão de auxílio em pecúnia	Custeado pela instituição

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (VALIDAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA PSG UFU)

Eu, _____, Matrícula nº _____, CPF _____

_____, Telefone _____, Conta bancária nº _____, Agência _____, Banco _____, regularmente matriculado (a) no curso de _____, comprometo-me a utilizar os AUXÍLIOS DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas Resoluções nº 22/2022 ou demais normativas vigentes do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX) e estou ciente que:

1. Poderei, a qualquer tempo, ser solicitado(a) a apresentar documentação ou prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e devo, durante o período de vigência dos auxílios, procurar a Divisão de Esporte e Lazer (DIESU) para comunicar pessoalmente ou por meio de e-mail (diesu@proae.ufu.br) os casos de trancamento, formatura, mudança de curso, desistência, afastamento de saúde e/ou licença maternidade ou qualquer alteração na situação socioeconômica do meu grupo familiar e na minha vida acadêmica que tenha relação direta com o uso dos auxílios, apresentando documentação comprobatória;
2. Devo atender os critérios de permanência indicado nas resoluções vigentes, em relação a quantidade de disciplinas, desempenho acadêmico e frequência;
3. O auxílio poderá ser utilizado exclusivamente para a competição e torneio indicados neste edital e indicado pelo estudante no formulário de inscrição;
4. O uso dos auxílios de assistência estudantil é pessoal e intransferível;
5. Todos os auxílios em pecúnia serão concedidos na forma de depósitos direto em minha conta corrente, portanto, caso não tenha conta em banco, deverei providenciá-la imediatamente, sob pena de cancelamento do referido auxílio;
6. Em caso de constatação de fraude ou má fé nas informações, documentação apresentada e/ou no uso do auxílio, recebimento após a conclusão do curso, bem como o não cumprimento do que este termo está estabelecido, terei que restituir à UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo e posterior inscrição na Dívida Ativa da União (DAU);
- 7.. Caso contemplado(a) com o auxílio competição esportiva deverei, obrigatoriamente, apresentar prestação de contas dentro do prazo estabelecido em edital;
8. O pagamento dos auxílios em pecúnia ocorrerá entre os dias 20 e 25 de cada mês, a depender da disponibilização financeira do Governo Federal, podendo ser pago em período posterior a participação no evento, desde que dentro do ano fiscal.

Declaro ter recebido, nesta data, uma via deste Termo de Compromisso.

Uberlândia, ____/____/____.

Assinatura do(a) Estudante Assistido(a)

ANEXO III

FFORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVO (INSERÇÃO OBRIGATÓRIA NA ETAPA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA)

MODALIDADE:	
NOME DA COMPETIÇÃO:	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO	
RUA:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CURSO:	
MATRÍCULA:	

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E CURRÍCULO ESPORTIVO DO(A) ESTUDANTE-ATLETA, NO CASO DAS COMPETIÇÕES NÃO-OFICIAIS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO ANO-BASE (INSERÇÃO OBRIGATÓRIA NA ETAPA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA)

Competição	
Federação organizadora	
Justificativa Técnica para participação no evento:	

Currículo Esportivo (resultados):

*ENCAMINHAR FOLDER DO EVENTO PARA AVALIAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS (INSERÇÃO OBRIGATORIA NA ETAPA PRESTAÇÃO DE CONTAS) DADOS DA VIAGEM

Local da competição	
Data da Partida (indicar a data efetiva):	
Data da Volta (indicar a data efetiva):	

ATIVIDADES REALIZADAS

Observações: Descrever de forma clara e objetiva os assuntos tratados e resultados alcançados para o Órgão.

Modalidade:	
Competições oficiais (JUMs/ JUBs)	() Sim () Não
Nome da competição	
Relatório (descreva de forma sucinta sua participação na competição):	
Resultados:	
Fotos dos comprovantes de aquisição de passagem aérea (em caso de auxílio em pecúnia):	
Fotos da competição	

ORIENTAÇÕES:

A prestação de contas de viagem deve ser efetivada no período indicado no cronograma deste edital ao órgão. Ao presente processo devem ser incluídos os canchotos do cartão de embarque ou recibo do passageiro obtido quando ao final do dia ou do evento. Além disso, o atleta deverá encaminhar o certificado de participação do evento.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EM PROCESSOS DE AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (INSERÇÃO OBRIGATÓRIA NAS ETAPAS RECURSOS)

Para: Diretoria de Qualidade de vida do estudante (Dirve) ou Divisão de Esporte e Lazer (Diesu)
Nome completo do(a) estudante:
E-mail:
Matrícula:
Curso:
CPF:

() Fase 1 - Convocação.

() Fase 2 - Análise da classificação.

Diante da decisão de indeferimento na fase de recursos, quanto ao requerimento referente ao(s) auxílio(s)

(listar cada auxílio que pretende recorrer)

VENHO APRESENTAR **RECURSO**:

Descreve o motivo do indeferimento (de forma objetiva e clara), conforme lista de resultados divulgada.

Descreve as razões do Recurso (expor de maneira sucinta e objetiva a razão do recurso que deve estar em consonância com o motivo do indeferimento).

() Declaro estar ciente de que as informações e documentações entregues durante o período de recursos, não serão de **acesso exclusivo** da divisão correspondente.

() Declaro estar ciente de que os dados pessoais coletados serão utilizados **SOMENTE** para esse fim, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13709/2018).

Documentação comprovatória juntada: colocar a relação dos documentos que encaminha no recurso. A documentação deve ser apresentada relacionada ao tipo do recurso, sendo Recurso 1 (convocação) e no Recurso 2 (análise da classificação).

Atenção:

Os recursos atinentes ao Edital, devem estar em consonância com a Lei 9.784, de 27 de janeiro de 1999, sendo a Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Para juntar documentos e apresentar durante o período de recursos é importante:

1. que o **documento seja novo**, ou seja, que não tenha sido juntado no processo em função **de na data da apresentação do requerimento do auxílio ele não existir ou não ser possível o seu acesso**;
2. Outra possibilidade de envio ocorre se a servidor (a) ao longo da análise **não tiver requerido o documento via e-mail indicado no edital** com marcação de data para o envio;
3. Ou se o servidor (a) **não tiver percebido o documento que o(a) estudante já apresentou**, e que consta no processo. Apenas para a solicitação de reanálise.

A **perda do prazo para juntada de documento não será reconsiderada**, salvo justo motivo, o que significa aquelas razões aceitas em processos administrativos e/ou judiciais, como exemplo, atestado de óbito de parente próximo, atestado médico que indique que na data aprazada a pessoa estava internada ou impossibilitada de atender a solicitação da Administração Pública.

Fundamento legal: Art. 40, Lei 9.784/99. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo

Uberlândia (ou cidade de origem), ____/____/____

Assinatura do(a) Estudante